



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO n° 015/2020, 02 DE JULHO DE 2020.

Decreta a adoção de Plano de Contingenciamento de Despesas, diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto Estadual n. 69.722, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública decorrentes da referida pandemia, impactando diretamente no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) 938/2020, que garantiu a complementação do Fundo de Participação dos Municípios, como forma de Apoio Financeiro, repasse do montante correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelos Fundos de Participação dos Municípios (FPM), de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Contingência elaborado por equipe multidisciplinar do Município que estabeleceu diretrizes e a fim de proporcionar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Ato n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas com o objetivo de promover a redução dos custos da máquina pública mitigando o impacto do novo Coronavírus nas finanças do Município, implantando as medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, tendo como exceção às despesas necessárias ao combate da pandemia, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas no âmbito do Município de Anadia:

I - Vedação de celebração de novos contratos para a prestação de serviços de consultoria técnica, exceto as relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), que deverão ser previamente submetidos à análise do Chefe do Poder Executivo;

II - Vedação realização de despesas com novas obras com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução;

III - Vedação de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

IV - Racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais de expediente;

V - Racionalizar o uso de combustível na frota municipal e redução nas despesas com locação de veículos;

VI - Vedação de despesas com diárias, passagens aéreas e demais gastos relacionados a viagens deverão ser suspensas enquanto durar a pandemia;

VII - Suspender as despesas com *coffee break*, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

VIII - Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles extremamente necessários e os de necessidade da Secretaria de Saúde e de Assistência Social;

IX - Suspensão de despesa com festividades, comemorações, show artísticos e eventos esportivos;

X - Suspensão de despesas com propaganda e *marketing*, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública;

XI - Suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc);

XII - Suspensão de novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública; bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal.




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 02 de julho de 2020.


JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO